

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME – ICTDF
EDITAL Nº 01/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024**

A Fundação Universitária de Cardiologia, mantenedora do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal, hospital credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/ Ministério da Educação e do Desporto com base na Lei nº 6.932/1981, Lei Federal nº 12.514/2011 e alterações posteriores; nas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 4, de 23/10/2007; nº 5, de 20/7/2010; nº 7, de 20/10/2010; CNRM nº 4, de 30/9/2011; nº 1, de 05/01/2017; nº 1, de 03/01/2018; e nº 35, de 09/01/2018, CNRM nº 16 de 30/09/2022; CNRM nº 17 de 21/12/2022 torna público o processo seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica (CNRM/MEC) de Acesso Direto e Programas de Residência Médica (CNRM/MEC) com Pré-Requisito, a serem desenvolvidas pelo Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal (ICTDF), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente processo seletivo destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica.
- 1.2.** A Residência Médica é um curso de pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentado pela Lei nº 6.932/1981 e resoluções complementares da CNRM/MEC.
- 1.3.** O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Núcleo de Ensino do ICTDF.
- 1.4.** As provas da primeira fase de todos os programas de residência serão elaboradas pela OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
 - 1.4.1.** A **OBJETIVA CONCURSOS LTDA** será responsável exclusivamente pela confecção, correção eletrônica das provas, processamento das notas, emissão de listagem de classificação dos candidatos e análise dos recursos.
- 1.5.** Todas as etapas serão realizadas no Instituto de Cardiologia em Brasília, no Distrito Federal, em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes para a realização das fases, segundo número de inscritos, estas poderão ser realizadas em outras localidades, previamente informadas.
- 1.6.** Os candidatos à admissão aos Programas de Residência Médica (PRM) do ICTDF deverão submeter-se a processo de seleção público que será realizado em duas fases, a primeira fase consistirá em prova objetiva que representará 90% (noventa por cento) do peso da nota e a segunda fase será constituída em arguição curricular que representará 10% (dez por cento) do peso da nota.
- 1.7.** Os candidatos aprovados no certame e devidamente matriculados na especialização terão direito a bolsa de estudo no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) pelo período de duração do PRM, a partir do início das atividades na Residência.

1.7.1. Os candidatos aprovados no certame e devidamente matriculados na especialização terão direito a bolsa-residência mensal estabelecida pela CNRM/MEC paga pelo Ministério da Saúde de R\$ R\$4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), para os programas de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular, Transplante de Medula Óssea.

1.7.2. Os candidatos aprovados no certame e devidamente matriculados na especialização terão direito a bolsa-residência mensal estabelecida pela CNRM/MEC paga pela Fundação Universitária de Cardiologia - Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal é de R\$ R\$4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), para os programas de Cardiologia Pediátrica, Cardiologia Intervencionista e Hemodinâmica e Ecocardiografia.

1.7.3. A bolsa de estudo estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e sofrerá os reajustes estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Educação.

2. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

2.1. Para o Programa de Residência Médica de acesso direto, serão ofertadas vagas regularmente credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), relacionadas, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, (Redação dada pela Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011).

Programa	Duração	Vagas/ano	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas
Cirurgia Cardiovascular	05 anos	02	Credenciamento de 05 anos	0

2.1.1. Entende-se por Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, aquelas especialidades para as quais os participantes podem realizar as inscrições sem a necessidade de ter cursado nenhum outro programa de residência médica de forma prévia.

2.2. O médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2.3. Para os programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito, serão ofertadas vagas relacionadas, todas credenciadas pela CNRM/MEC, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei Federal nº 6.932/1981 (Redação dada pela Lei Federal nº 12.514/2011).

Programa	Duração	Vagas/ano	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas
Cardiologia Clínica	02 anos	12	Credenciamento de 05 anos	0
Requisito: Cumpridos 02 anos em PRM de Clínica Médica credenciado pela CNRM/MEC				

Ecocardiografia	02 anos	02	Credenciamento Provisório	0
Requisito: Cumpridos 02 anos em PRM de Cardiologia credenciado pela CNRM/MEC				
Cardiologia Pediátrica	02 anos	02	Credenciamento de 05 anos	0
Requisito: Cumpridos 02 anos em PRM de Pediatria ou Cardiologia credenciados pela CNRM/MEC				
Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	02 anos	01	Credenciamento Provisório	0
Requisito: Cumpridos 02 anos em PRM de Cardiologia credenciado pela CNRM/MEC				
Transplante de Medula Óssea	01 ano	01	Credenciamento Provisório	0
Requisito: Cumpridos 02 anos em PRM de Hematologia e Hemoterapia credenciado pela CNRM/MEC				

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. No momento da admissão (matrícula), de acordo com as vagas disponibilizadas para cada especialidade, o candidato inscrito no Edital de Seleção e eventual retificação, deverá:

3.1.1. Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário, definitivo ou provisório, no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM/DF).

3.1.2. Gozar dos direitos políticos.

3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (este para o sexo masculino).

3.1.4. No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior são exigidos, além dos requisitos anteriores:

3.1.5. Ter reconhecimento do diploma por universidade pública brasileira, conforme prescreve o Art. 1º da Resolução do CNE/CES nº 3/2016.

3.1.6. Estar registrado no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM/DF), bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

3.1.7. No caso de médico estrangeiro, possuir visto permanente no Brasil, que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica, mesmo tendo se formado no Brasil.

3.2. Ao se inscrever neste Edital, o candidato está atestando a disponibilidade de carga horária, fora do horário de trabalho, para cumprimento das atividades exigidas pelo Curso de Pós-graduação em questão.

3.3. Todos os candidatos convocados, no momento da matrícula, deverão cumprir as demais exigências deste Edital de Seleção.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da prova.

4.1.1. A inscrição será realizada pela internet, no site <https://ictdf.org.br/residencia-medica#process>, observado o horário oficial de Brasília/DF, a partir das 9 horas do dia **25.09.2023** até às 22 horas do dia **25.10.2023**.

4.1.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

I. Acessar o site <https://ictdf.org.br/residencia-medica#process>, durante o período de inscrição;

II. Localizar no site o link correlato ao programa de Residência Médica para concorrer, dentre os relacionados;

III. Preencher o formulário de inscrição e a declaração de que possui os requisitos constantes deste edital;

IV. Gerar o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa até a data limite para o encerramento das inscrições, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

4.2. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e do Decreto Estadual 1.675, de 12 de maio de 2009, durante a realização das provas deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.2.1. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome social, acompanhado do respectivo nome constante do registro civil, separado por um hífen.

4.3. As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.4. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo nas condições legalmente previstas ou quando da não realização do Processo Seletivo, em que será programado o reembolso.

4.5. O ICTDF não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que não preencher de forma completa todos os campos constantes do formulário de inscrição ou que não apresentar quaisquer das documentações exigidas durante todo o processo.

4.7. A inscrição deferida habilita o candidato para a realização da primeira etapa de provas.

4.8. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida será publicada no site <https://ictdf.org.br/residencia-medica#process>.

4.8.1. Caberá recurso à Comissão de Residência, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do indeferimento da inscrição.

4.9. Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos no concurso serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação no site <https://ictdf.org.br/residencia-medica#process>.

4.10. Qualquer candidato inscrito poderá impugnar este edital, em petição escrita e fundamentada endereçada à Comissão de Residência, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição, sob pena de preclusão.

4.11. Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras do edital de concurso após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para a etapa subsequente.

4.12. O candidato é único e exclusivamente responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição. O candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá indicar em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição a opção correspondente aos recursos especiais necessários, enviar, via upload, existente na página de inscrição o laudo médico assinado por especialista da área, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, que justifique o atendimento especial solicitado.

5.1.1. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico especialista da área com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá solicitar no ato da inscrição o atendimento especial para tal fim.

5.2.1. Deverá a candidata encaminhar ou entregar ao ICTDF, até o dia 29/11/2023, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança e levar, no dia da prova, um acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

5.2.2. A candidata não terá acesso ao local de realização das provas sem acompanhante a quem a criança possa ser confiada.

5.2.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.2.4. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, do sexo feminino, e a amamentação ocorrerá sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.2.5. O acompanhante da candidata lactante está sujeito às mesmas restrições da candidata, conforme instruções contidas no anexo II deste edital.

5.3. Para tempo adicional de 1 (uma) hora, além do laudo, deverá ser apresentado o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.

5.4. Não serão admitidos documentos comprobatórios das condições especiais após o encerramento do período de inscrição.

5.5. Finalizado o período de inscrições, não serão aceitos pedidos e ou recebidos/analísados documentos comprobatórios que deixaram de ser enviados eletronicamente no período de inscrição.

5.6. O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e não especificar qual(is) recurso(s) será(ão) necessário(s) a tal atendimento, não terá direito ao

referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento deferida.

5.7. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.8. O candidato que não anexar os documentos comprobatórios ou que tiver sua solicitação de condições especiais indeferida deverá realizar as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório valerá 90% da nota (pontuação do certame) e abrangerá os temas compatíveis com as exigências do programa de residência na área específica ou do pré-requisito exigido, de acordo com Resolução CNRM nº 02/2015, conforme estrutura definida no anexo I deste edital.

6.2. A prova terá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com opções de A, B, C e D.

6.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

6.4. O candidato, na prova objetiva, deverá transcrever as suas respostas para a folha de respostas definitiva, que será o único documento válido para a correção da prova.

6.5. Não serão aceitas rasuras, emendas ou marcação em campo inapropriado para as respostas, sendo tido como não respondida à questão.

6.6. Será de inteira responsabilidade dos candidatos os prejuízos ocasionados pelo preenchimento inadequado da folha de respostas.

6.7. Em caso de discordância com gabarito oficial definitivo, ausência de marcação ou marcação dupla será atribuído valor de 0,0 (zero) pontos para questões de múltipla escolha. Não haverá penalidade para tais casos.

6.8. Serão aprovados nesta fase os candidatos, que na prova objetiva, obtiverem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos, serão ordenados por programa de Residência Médica de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

6.9. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

6.10. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

6.11. O candidato deverá assinar a folha definitiva de respostas no local indicado e a assinatura deverá ser igual à do documento oficial apresentado pelo candidato.

6.12. Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolva a sua folha de respostas, ao término da prova.

6.13. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova, de acordo com Resolução CNRM nº 17/2022.

6.14. O candidato que não for aprovado na forma do item 6.8 será imediatamente desclassificado e não terá classificação alguma no processo seletivo, não sendo convocado para a próxima fase.

6.15. Serão convocados para a próxima fase do certame, conforme item 6.8, 03 (três) vezes o número de vagas disponíveis para o PRM de Cardiologia e Ecocardiografia e 04 (quatro) vezes o número de vagas para os PRM de Cardiologia Pediátrica, Cardiologia Intervencionista e Hemodinâmica, Cirurgia Cardiovascular e Transplante de Medula Óssea.

6.16. Em caso de empate de notas, conforme item 6.15, serão convocados todos os candidatos na situação de empate conforme item 6.8.

7. APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova será aplicada na **data provável de 01/12/2023**, terá duração de 3 horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, com início às 14h00, horário de Brasília/DF:

Especialidade	Horário de aplicação da prova
Cardiologia Cirurgia Cardiovascular Ecocardiografia Cardiologia Pediátrica Cardiologia Intervencionista e Hemodinâmica Transplante de Medula Óssea	Início às 14:00

7.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado, portando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, munido do comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

7.3. É proibido o uso de lápis, lapiseira/grafite e ou borracha durante a realização da prova objetiva.

7.4. Será considerado como documento de identidade os documentos com foto válidos em todo o território nacional, de acordo com a Lei nº 12.037, de 01 de outubro de 2009, tais como carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretárias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

- 7.6.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.
- 7.7.** Caso no dia da prova, o candidato não possa apresentar o documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há no máximo 90 (noventa) dias antes do dia da prova.
- 7.8.** O candidato que não apresente documento de identidade original, na forma definida no item 7.4 deste edital, não poderá fazer a prova e estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 7.9.** Não será permitido ingresso de candidatos no local da realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início.
- 7.10.** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/residencia-medica#process> para verificar o local de realização da prova.
- 7.11.** O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal.
- 7.12.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 7.13.** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova.
- 7.14.** O ICTDF, por intermédio do fiscal e chefe de sala, manterá os candidatos informados quanto aos horários e tempo de prova.
- 7.15.** O candidato que ainda não finalizou a prova somente pode se retirar do ambiente de prova mediante acompanhamento do fiscal. O candidato que se retirar do ambiente de prova, sem acompanhamento do fiscal, não poderá retornar sob hipótese alguma.
- 7.16.** O candidato que finalizar a prova poderá se retirar levando consigo a anotação do gabarito a partir de uma hora após o início da prova.
- 7.17.** O candidato somente poderá se retirar do local de realização de prova portando o caderno de questões, faltando 60 minutos para o término da prova.
- 7.18.** A inobservância do item 7.13, 7.16 e 7.17 acarretarão a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 7.19.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 7.20.** Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova implicará em eliminação do processo seletivo.
- 7.21.** No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
- 7.22.** O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no anexo II deste edital.
- 7.23.** Os três últimos candidatos de cada sala de prova só poderão sair juntos após o registro e assinatura no relatório próprio do processo seletivo, juntamente com o fiscal de sala.
- 7.24.** Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do local de prova.

8. GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.** O gabarito preliminar oficial estará disponível no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/residencia-medica#process>, na data provável de **04/12/2023**, a partir das 9 horas.
- 8.2.** O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá dos dias **05 e 06/12/2023**, das 9 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia.
- 8.3.** O recurso deverá ser realizado mediante preenchimento de formulário de interposição de recursos - Anexo IV, e deverá ser anexado por meio digital via upload, de forma legível, por meio de link no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/residencia-medica#process> impreterivelmente no período estabelecido no item 8.2.
- 8.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital, serão preliminarmente indeferidos.
- 8.5.** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.6.** O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.
- 8.7.** Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.8.** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.9.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 8.10.** Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.
- 8.11.** Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas nos itens anteriores.
- 8.12.** O resultado dos recursos será publicado na data provável de 18/12/2023, a partir das 9 horas.
- 8.13.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE

9.1. O resultado da primeira fase com a relação dos candidatos aprovados e pontuação final obtida nesta fase do processo seletivo, além da convocação para segunda fase do certame será publicado na data provável de **18/12/2023**, no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/residencia-medica#process>.

10. DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO

10.1. A arguição curricular é de caráter classificatório e eliminatório, e corresponderá a 10% (dez por cento) do peso total do certame, sua pontuação máxima será igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, de acordo com Resolução CNRM nº 17/2022.

10.2. Serão avaliados os candidatos aprovados na primeira fase do processo seletivo segundo item 6.15.

10.3. Será utilizado como padrão para avaliação o currículo lattes disponível pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (endereço eletrônico: <https://lattes.cnpq.br/>).

10.4. Será desclassificado o candidato que realizar *upload* de qualquer outro formato curricular que não o especificado no item 10.3.

10.5. O currículo lattes e a documentação comprobatória original para a avaliação de currículo deverão ser anexadas por meio digital via *upload* no formato PDF, de forma legível, no período de **21/12/2023 a 26/12/2023**, por meio de link no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/residencia-medica#process>. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo ICTDF e o candidato será desclassificado.

10.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, fotos, digitalizações de cópias, ainda que autenticadas, dos documentos originais.

10.7. O formulário de pontuação da análise dos títulos deverá ser preenchido e anexado juntamente com a documentação para a avaliação de currículo conforme - Anexo VI.

10.8. O candidato que não anexar os documentos comprobatórios citados não terão a pontuação referente a esse item.

10.9. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

10.10. Entre os dias **29/01/2024 e 01/02/2024** será realizada a arguição curricular dos candidatos aprovados, esta ocorrerá de forma presencial nas dependências do ICTDF.

10.11. Será disponibilizado previamente no site <https://ictdf.org.br/enfermagem#process> o dia, horário para a realização da arguição curricular.

10.12. A arguição curricular será realizada pelos supervisores e/ou preceptores de cada programa.

10.13. É necessário que o candidato chegue com no mínimo 60 minutos de antecedência dos horários agendados para arguição.

10.14. O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, que será solicitado no início da arguição curricular.

10.15. As infrações éticas ocorridas durante a arguição curricular poderão significar a exclusão do candidato.

10.16. Somente serão aceitos os documentos abaixo, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Atribuição de Pontos		
Alínea	Títulos	Pontuação máxima dos Títulos
a	Extensão extracurricular – curso de extensão na área médica. 0,2 pontos para cursos com carga horária mínima de 10 horas. (nos últimos 5 anos.)	1,0
b	Extensão extracurricular – projeto de extensão na área médica. 0,2 pontos para cada semestre em que participou do projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	0,6
c	Atividade extracurricular – estágios na área médica em atenção primária ou em hospitais com oferta de Residência Médica. 0,2 pontos para cada 40 horas de estágios comprovados.	0,6
d	Participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica na área médica. 0,2 pontos por participação. (nos últimos 5 anos.)	0,8
e	Comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, tanto na forma oral quanto na forma de painel, poster ou banner na área médica. 0,2 pontos para cada apresentação. (nos últimos 5 anos.)	1,0
f	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista indexada na Medline, SciELO ou Scopus). 0,2 pontos por trabalho publicado.	1,0
g	Trabalhos na área médica publicados em outros periódicos. 0,4 pontos por trabalho publicado.	0,8
h	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área médica ou Ciências sem Fronteiras. 0,3 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	0,6
i	Experiência em clínica após o término da graduação. 0,2 pontos para cada ano de experiência comprovados.	0,6
j	Arguição postura, objetividade, capacidade de auto-avaliação (pessoal e profissional), expectativas profissionais para os próximos anos, fluência verbal e desenvoltura, coerência com os dados apresentados no currículo	3,0
Total: 10 pontos		

- 10.17.** A arguição não excederá a 15 (quinze) minutos por candidato.
- 10.18.** Não serão aceitas declarações pessoais de professores, orientadores ou pesquisadores.
- 10.19.** Para trabalhos publicados, anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso.
- 10.20.** Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na análise curricular, bem como a garantia da originalidade dos documentos digitalizados e anexados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou fraudes, conforme artigos 297, 298 e 299 do Código Penal.
- 10.21.** Os pontos que excederem o valor máximo de pontuação serão desconsiderados.
- 10.22.** Cada documento será considerado uma única vez.
- 10.23.** Não haverá interposição de recursos na fase de arguição de currículo.
- 10.24.** O resultado da arguição de currículo será divulgado junto ao resultado do certame, previsto para a data de **07/02/2024**.
- 10.25.** Em razão da natureza da arguição curricular como ato personalíssimo, não será permitido ao candidato se fazer representar por procurador.
- 10.26.** O não envio/upload do currículo lattes, a não apresentação do documento oficial com foto, e/ou o não comparecimento no dia da arguição de currículo resultará na desclassificação do candidato, a falta de observação de qualquer dos itens descritos anteriormente resultará na desclassificação do candidato.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota final no processo seletivo público se dará através do cálculo utilizando a seguinte fórmula, onde NF – Nota Final; NP – Nota da Prova e NAC – Nota da Arguição Curricular:

$$NF = \frac{9xNP + (1xNAC)}{10}$$

11.2. O candidato que anteriormente à data de início do programa de Residência Médica, tiver cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, ou ingressado no Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e concluído o programa de dois anos, receberá **pontuação adicional na nota final do processo seletivo** equivalente a 10% (dez por cento) do total de pontos obtido nas fases do certame.

11.2.1. Não será permitida a utilização de pontuação referente ao PROVAB para os programas de Residência Médica referentes a áreas de atuação, sendo permitida a utilização da bonificação, única e exclusivamente, para os programas de acesso direto.

11.2.2. Para a pontuação adicional do PROVAB, os candidatos deverão ter os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-superior/lista-dos-aptos-a-utilizarem-a-bonificacao-do-provab>).

11.2.3. A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato, conforme determina a Resolução CNRM nº 35/18.

11.2.4. O candidato apto a requerer a pontuação referente ao PROVAB/PRMGFC deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10% (dez por cento), no formulário de inscrições.

11.2.5. Somente receberá a pontuação adicional referente ao PROVAB/PRMGFC o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e realizar upload do documento comprobatório.

11.2.6. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

11.2.7. O candidato que iniciar o programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, e que tenha utilizado a pontuação, não poderá utilizar a pontuação mais que uma vez.

11.2. Todos os candidatos aprovados serão ordenados conforme programa de Residência Médica escolhido, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida, mais a bonificação de 10% (dez por cento) indicada para os candidatos que satisfizerem as condições impostas pelas Resoluções 02/2015 e 35/2018 da CNRM/MEC.

11.3. Não haverá o arredondamento de notas e o candidato que obtiver 0,00 (zero) acertos na prova de qualquer uma das especialidades citadas neste edital será eliminado do certame.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.2. Para os casos em que houver empate na nota final do processo seletivo, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na primeira fase.
- c) Maior nota na arguição de currículo.
- d) Tiver maior idade.

13. DO RESULTADO FINAL

13.2. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/residencia-medica#process> na provável data de 07/02/2024.

13.3. Para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com a maior pontuação final no programa de residência escolhido, respeitados os critérios de desempate elencados no item 12 deste edital.

13.4. O candidato aprovado fará matrícula em dia e horário a ser divulgado para cada grupo e candidato conforme item 14.

13.5. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis será relacionado uma única vez no edital de convocação para a matrícula em 1ª (primeira) chamada.

13.6. Caso os convocados não realizem a matrícula na data e horário estipulados, poderá ser convocado o próximo aprovado da lista seguindo os critérios de aprovação e classificação.

14. DA MATRICULA DOS APROVADOS

14.2. A matrícula dos aprovados no processo seletivo será realizada nas datas prováveis de **15 e 16/02/2024**.

14.3. Os comunicados publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/residencia-medica#process>, na provável data de **10/02/2024**, onde conterà todas as informações para a realização da matrícula, que deverão ser observadas pelos candidatos.

14.4. A documentação deverá ser entregue na modalidade digital pelo aprovado, por meio de upload disponível na página de matrícula.

14.5. No ato da matrícula, o candidato deverá realizar upload em formato PDF das documentações listadas a seguir:

14.5.1. Para os Programas de Residência Médica de Acesso Direto:

a) Diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia **28/02/2024**, em substituição ao diploma de graduação em Medicina, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato irá concluir o curso de graduação em Medicina até o dia **28/02/2024**. Para as matrículas realizadas a partir do dia **01/03/2024**, somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, em que conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina;

b) Carteira de identidade;

c) Cadastro de pessoa física - CPF;

d) Registro no CRM ou cópia simples da inscrição provisória no CRM;

e) Título de eleitor com último comprovante de votação;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil, quando for o caso; e

h) 1 (uma) fotografia 3x4cm recente.

14.5.2. Para os Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito:

a) Diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC;

b) Certificado de conclusão de programa de Residência Médica, credenciado pela CNRM/MEC na especialidade exigida como pré-requisitos.

- c) Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia **28/02/2024**, em substituição ao certificado de conclusão do pré-requisito, declarações da respectiva COREME confirmando que o candidato irá concluir o pré-requisito até o dia **28/02/2024**. Para as matrículas realizadas a partir do dia **01/03/2024**, somente serão aceitas declarações da respectiva COREME nas quais conste que o candidato concluiu o pré-requisito;
- d) Carteira de identidade;
- e) Cadastro de pessoa física - CPF;
- f) Registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF;
- g) Título de eleitor com último comprovante de votação;
- h) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- i) Carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil, quando for o caso; e
- j) 1 (uma) fotografia 3x4cm recente.

14.5.3. Será de inteira responsabilidade do candidato a originalidade dos documentos digitalizados e anexados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou fraudes, conforme artigos 297, 298 e 299, ambos do Código Penal.

14.5.4. Não serão aceitas digitalizações de cópias, ainda que autenticadas, dos documentos originais.

14.6. Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade não reconhecida pelo MEC.

14.7. A matrícula somente será efetivada depois de verificada a regularidade dos documentos apresentados.

14.8. É dever do candidato o acompanhamento do período de matrícula, em vista de que inexistirá reabertura de prazos. Entendendo-se como desistente do curso o candidato que deixar de realizar a matrícula nas datas indicadas na página oficial do processo seletivo.

14.9. Além dos documentos solicitados conforme os subitens 14.4.1 e 14.4.2, todos os aprovados deverão apresentar também:

14.10. Digitalização em formato PDF de:

a- Cartão de vacina atualizado contendo vacinação contra Tétano, Difteria (DT 02 doses), Hepatite B (03 doses), Tríplice Viral (02 doses) e Febre Amarela (01 dose), incluído a vacinação contra o Covid-19 (mínimo de 02 doses) e H1N1 (dose do vigente);

b- Declaração de nada consta de antecedentes criminais (<http://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta>) emitidos nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à matrícula;

c- Formulário de cadastro interno residentes (Anexo VII); Termo de compromisso PRM (Anexo VIII) e Formulário de cadastro sistema MV (Anexo IX), preenchidos e assinados no formato PDF;

14.11. Para os PRM de Cardiologia Pediátrica, Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista e Ecocardiograma haverá necessidade de envio de documento comprobatório da existência de conta bancária corrente, não sendo permitida a indicação de conta poupança e/ou conjunta, de qualquer banco.

14.12. Em caso de alteração de conta bancária durante o período de matrícula, é de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados os dados bancários junto à Instituição.

14.13. A não observância do item 14.11 poderá acarretar atrasos no pagamento das bolsas, ficando o residente responsável por sanar a pendência documental e pelos ônus advindos da falta de atualização de suas informações.

14.14. O upload incompleto da documentação acarretará a não realização da matrícula no programa de residência.

14.15. Após o envio de todos os documentos e a conferência de validade de todos, o residente será cadastrado na Comissão de Residência Médica no Sistema do Sig Residência e deverá receber por e-mail um link enviado pelo Ministério da Saúde para completar o seu cadastro.

14.16. Para os residentes que recebem bolsa financiada pelo Ministério da Saúde, é necessário o cadastro no sistema Sig Residência do Ministério da Saúde, ele é obrigatório e habilita o residente devidamente matriculado no Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal ao recebimento da bolsa.

14.17. Somente quando o residente completar o seu cadastro no sistema do Sig Residência o seu status mudará para “matriculado”.

14.18. Após o cadastro finalizado, o pagamento da bolsa do residente estará apto para pagamento na data estabelecida pelo Ministério da Saúde.

15. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

15.2. Os Programas de Residências iniciarão suas atividades no dia **01/03/2024**, conforme Resolução CNRM nº17/2022.

15.3. Todos os matriculados deverão comparecer às 8h no auditório Jatene do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal, para recepção e realização da ambientação.

15.4. O candidato matriculado, que não comparecer ao ICTDF no dia conforme item 15.1 e 15.2 para a admissão e início das atividades e que não apresentarem justificativa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a ser analisada pela COREME sobre a existência de caso fortuito, força maior ou outro motivo que seja plausível a ausência, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, quando abrir-se-á a possibilidade de convocação de próximo candidato, observada a ordem classificatória do resultado final do certame.

15.5. Todos os residentes deverão participar de todas as etapas da ambientação.

15.6. Em caso de abandono, desistência, desligamento do programa pelo residente, a vaga poderá ser preenchida até o dia **30/03/2024**.

15.7. O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentar declaração na qual consta a conclusão do curso de graduação em Medicina até a data da matrícula, deverá apresentar em até 120 (cento e vinte) dias após a realização da matrícula a versão digital do diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, via upload no site oficial do certame.

15.8. Candidato aos programas de Residência em especialidades com exigência de pré-requisito que, por ocasião da matrícula, apresentar declaração na qual conste que concluirá o pré-requisito até a data da matrícula, deverá apresentar em até 60 (sessenta) dias da

data de matrícula a versão digital do certificado de conclusão do respectivo pré-requisito expedido pela instituição executora do programa, via upload no site oficial do certame.

15.9. Os residentes que apresentaram a inscrição provisória do CRM-DF deverão apresentar a COREME até o dia **30/03/2024** a cópia da inscrição definitiva no CRM/DF. Caso não seja apresentado, será suspenso do programa até o atendimento da exigência.

15.10. Em caso de permanecer a irregularidade por mais de 120 (cento e vinte) dias, o candidato será automaticamente excluído do programa de residência.

15.11. No caso de Serviço Militar, obrigatório, o residente após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano, conforme legislação vigente.

15.12. As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

15.13. Em ambos os casos referente aos itens 15.10 e 15.11, será obrigatória a apresentação de documento oficial obtido junto à unidade militar, formalização do requerimento de trancamento por escrito na Comissão de Residência Médica - COREME do ICTDF, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica, e cumprimento das demais regras previstas na Resolução CNRM nº 04/2011.

15.14. Os residentes ingressantes se comprometem a seguir todas as normas estabelecidas no Regimento dos Programas de Residências e Regimento Interno da Instituição, sob pena de aplicação das penalidades neles previstas.

15.15. É vedado ao residente realizar programa de Residência Médica em mais de uma especialidade diferente ao mesmo tempo, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração.

15.16. É vedado ao médico residente cursar mais de uma área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração.

15.17. É vedado ao médico residente fazer parte do quadro de colaboradores efetivos da Instituição ou ser contratado enquanto durar o programa de residência médica em que estiver matriculado.

15.18. A solicitação de transferências de médicos residentes de um Programa de Residência Médica (PRM) para outro da mesma especialidade, em instituição diversa, poderá ser realizada seguindo o disposto na Resolução CNRM nº 1, de 03/01/2018.

15.19. O ICTDF não é responsável pela defesa extrajudicial ou judicial, ou mesmo concessão de suporte jurídico a residentes que sejam processados em virtude de danos advindos por sua ação ou omissão na observação de leis, normativas aplicáveis, condutas médicas esperadas e conhecidas e orientações passadas pelo ICTDF na condição de profissional médico em especialização.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/residencia-medica#process>.

16.3. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem no edital ou fora dos prazos previstos nesse edital.

16.4. Não serão encaminhadas correspondências físicas ou eletrônicas aos candidatos informando locais e horários de provas, resultados ou convocações do certame.

16.5. O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia **31/03/2024**.

16.6. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas e os descritos no presente edital.

16.7. Demais disposições:

a) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

b) O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.

c) Será excluído do processo seletivo o candidato que, tendo solicitado o uso da pontuação adicional, não tiver direito pelas legislações vigentes nem tiver seu nome, como beneficiário de bonificação, publicado em lista no Diário Oficial da União (DOU) e/ou junto a Comissão Nacional de Residência Médica.

d) Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais (Nubank, PicPay, PagSeguro, Mercado Pago e outras), bem como PIX, cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não especificados neste Edital.

e) O pagamento que não for identificado devido a erro nas informações preenchidas pelo candidato, no ato da inscrição, não será aceito, não cabendo reclamações posteriores.

f) As datas previstas neste certame poderão ser alteradas pelo ICTDF, segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas com antecedência de 15 dias antes da realização da etapa/ato a que se referem na forma previstas neste edital.

g) Ao se inscrever, o candidato autoriza, incondicionalmente, que possam ser usados métodos de registros gráficos, registros de voz, fotográficos, filmagens e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação e do seu desempenho. Autoriza ainda que seu desempenho eventualmente seja divulgado pelo ICTDF de forma a dar conhecimento público às suas notas e classificação.

h) Os casos omissos, quando da aplicação da prova objetiva, serão resolvidos pelo Núcleo de Ensino do ICTDF ou comissão equivalente da empresa responsável pela aplicação das provas.

i) O ICTDF não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos candidatos.

j) Não será admitido recurso contra o resultado final do certame.

Comissão de Residência Médica – COREME-ICTDF

Núcleo de Ensino

ANEXO I – ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Programas de Residência Médica de Acesso Direto.

Para os candidatos aos programas de Residência Médica de acesso direto, será aplicada prova objetiva composta de 50 itens abordando temas compatíveis com as exigidas à conclusão do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC-2014) e Resolução CNRM 17/2022:

I - Clínica Médica; II - Cirurgia Geral; III - Pediatria; IV - Obstetrícia e Ginecologia; V - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva; VI - Saúde Mental e VII - Medicina de Urgência.

2. Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-Requisito.

Para ingresso aos Programas com exigência de Pré-Requisito, a saber: especialidades médicas ou áreas de atuação, a prova da primeira fase, o conteúdo das questões deverá ser relacionado às áreas correspondentes aos pré-requisitos, proporcionalmente.

ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 1.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido portando:
 - a) Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, *gravadores*, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bipe*, *notebook*, *palmtop*, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
 - b) Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
 - c) Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, touca etc.;
 - d) Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.
- 2.** Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá desligar todos os equipamentos relacionados no item anterior e guardá-los em embalagem fornecida pela equipe de aplicação, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
- 3.** Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 4.** A embalagem porta-objeto devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova, devendo ser aberta somente após a saída do ambiente de realização da prova.
 - a) Os fiscais de sala e nenhum outro colaborador do ICTDF tem autorização para ficar responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
 - b) O ICTDF não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.
 - c) É proibida a permanência de acompanhantes no *hall* de espera do auditório ou salas.
 - d) Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.
- 5.** Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:
 - a) For pego dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) Fazer uso de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou com os demais candidatos;

- d) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- e) Não entregar o caderno de provas ao término, antes do horário estabelecido de 60 minutos para término do tempo estabelecido de realização de provas;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- k) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- m) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

Etapas	Datas
Divulgação do edital	04/09/2023
Período de inscrições	25/09/2023 a 25/10/2023
Homologação das inscrições	06/11/2023
Período para recurso contra indeferimento de inscrição	07/11/2023 e 08/11/2023
Resultado do recurso contra indeferimento de inscrição	10/11/2023
Primeira Fase do Processo Seletivo	
Aplicação da Prova Cardiologia Cirurgia Cardiovascular Ecocardiografia Cardiologia Pediátrica Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista Transplante de Medula Óssea	01/12/2023 Sexta-Feira 14:00 às 17:00
Gabarito preliminar	04/12/2023
Período para recurso contra o gabarito	05/12/2023 e 06/12/2023
Resultado do recurso contra o gabarito	18/12/2023
Resultado final da primeira fase e Convocação para arguição do currículo	18/12/2023
Segunda Fase do Processo Seletivo	
Envio de documentos para arguição do currículo por meio digital (upload)	21/12/2023 a 26/12/2023
Homologação dos documentos da 2ª fase (arguição do currículo)	23/01/2024
Arguição do Currículo	29/01/2024 01/02/2024
Resultado final	07/02/2024
Matrícula dos aprovados	15/02/2024 e 16/02/2024
Matrícula dos aprovados em segunda chamada para as vagas não preenchidas	22/02/2024 e 23/02/2024
Matrícula dos aprovados em terceira chamada para as vagas não preenchidas	27/02/2024 e 28/02/2024
Início do programa	01/03/2024

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome do Candidato:	Inscrição:
Especialidade:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Quantidade de folhas anexadas ao recurso:	Data do Protocolo ____/____/____

1. INSTRUÇÕES:

Para a interposição de recurso contra o gabarito preliminar, este material deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) Utilize uma página por questão;
- b) Todos os campos devidamente preenchidos;
- c) Apresentação de argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato;
- d) Página de rosto devidamente assinada pelo candidato;
- e) Todos os demais campos deverão ser digitados, com a exceção do campo assinatura do candidato.

Será preliminarmente **INDEFERIDO** recurso inconsistente, ou que não atender às exigências do modelo de formulário e (ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao certame ou neste formulário de Recurso.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20_____.

Declaro para tanto, que as informações são verdadeiras anexando comprovantes e/ou referências bibliográficas que comprovem o mesmo.

Assinatura do candidato (a)

Preenchimento da Banca Organizadora.

DEFERIDO

INDEFERIDO

2. SOLICITAÇÃO:

Informar abaixo o número da questão a ser revisada, a justificativa ou embasamento (MONTAR UM FORMULÁRIO POR QUESTÃO):

Questão nº:

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Este formulário deve ser preenchido manualmente, com letra de forma, e entregue junto com a documentação para comprovação da pontuação relacionada com a Avaliação de Currículo.

Nome do Candidato:	
Nº inscrição:	Quantidade de folhas:
Programa de Residência:	
Data:	Nota final: <small>Para Uso Banca Avaliadora</small>

Informações para a Avaliação de Currículo

Identificar os documentos que devem ser avaliados em cada alínea (A até J) relacionada como critério para avaliação do currículo específico para o programa de residência, informando a alínea e número do documento. No caso da existência de vários documentos para a mesma alínea (certificados de cursos, por exemplo), informe o número do documento a ser considerado.

Atribuição de Pontos				
Alínea	Títulos	Quantidade documentos entregues	Pontuação máxima dos Títulos	Para Uso Banca Avaliadora
a	Extensão extracurricular – curso de extensão na área médica. 0,2 pontos para cursos com carga horária mínima de 10 horas. (nos últimos 5 anos.)		1,0	
b	Extensão extracurricular – projeto de extensão na área médica. 0,2 pontos para cada semestre em que participou do projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).		0,6	
c	Atividade extracurricular – estágios na área médica em Atenção primária ou em hospitais com oferta de Residência Médica. 0,2 pontos para cada 40 horas de estágios comprovados.		0,6	
d	Participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica na área médica. 0,2 pontos por participação. (nos últimos 5 anos.)		0,8	
e	Comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, tanto na forma oral quanto na forma de painel, poster ou banner na área médica. 0,2 pontos para cada apresentação. (nos últimos 5 anos.)		1,0	

f	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista indexada na Medline, SciELO ou Scopus). 0,4 pontos por trabalho publicado.		1,0	
g	Trabalhos na área médica publicados em periódicos 0,4 pontos por trabalho publicado.		0,8	
h	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área médica ou Ciências sem Fronteiras. 0,3 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).		0,6	
i	Experiência em clínica após o término da graduação. 0,2 pontos para cada ano de experiência comprovados.		0,6	
j	Arguição postura, objetividade, capacidade de auto-avaliação (pessoal e profissional), expectativas profissionais para os próximos anos, fluência verbal e desenvoltura, coerência com os dados apresentados no currículo		3,0	
Total: 10 pontos			10 pontos	

É de inteira responsabilidade do candidato as informações por ele prestadas, ou por seu procurador no ato da entrega/envio dos títulos, arcando o candidato com as consequências de seus eventuais erros, ou de seu representante.

Assinatura do Candidato

Assinatura Avaliador 1

Assinatura Avaliador 2

ANEXO VII- FORMULÁRIO DE CADASTRO INTERNO RESIDENTES

() Residente Médico <input type="checkbox"/> Cardiologia <input type="checkbox"/> Ecocardiografia <input type="checkbox"/> Cardiologia Pediátrica <input type="checkbox"/> Cirurgia Cardiovascular <input type="checkbox"/> Cardiologia Intervencionista-Hemodinâmica <input type="checkbox"/> Transplante de Medula Óssea	() Residente Multiprofissional <input type="checkbox"/> Enfermagem em Cardiologia e hemodinâmica
Data início da residência: ___/___/___	Data de término da residência: ___/___/___

FOTO 3x4

RESPONDER CORRETAMENTE E LEGÍVEL

Dados Pessoais			
Nome Completo (não use qualquer tipo de abreviatura):			
E-mail:		Data de nascimento:	
Nome da Mãe:		Nome do Pai:	
Cor/Origem Étnica:	Naturalidade e UF:	Nacionalidade:	
Grupo Sanguíneo: _____	Fator Rh: () positivo () negativo	PIS/PASEP/ NIT:	
RG:	Órgão Emissor e UF:	Data da emissão:	
Título de eleitor:	Zona:	Seção:	
CPF:	Sexo: () M () F	Estado civil:	
Nº Carteira de reservista (caso se aplique) _____			
Pessoa com deficiência: () não () sim. Qual? _____		Data do Primeiro emprego:	
Conselho e UF:	Nº registro no conselho:	Data de emissão:	
Endereço Residencial			
Logradouro:		Número:	CEP:
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
Celular:DDD:___Número:_____		Telefone:DDD:___Número:_____	
Formação Acadêmica			
Formado(a) pela Instituição:			
Nome do Curso:			
Ano de formatura:		País/Cidade/Estado:	
Residência Médica/Multiprofissional concluída			
Especialidade:			
Data da conclusão:		País/Cidade/Estado:	
Instituição:			
Dados Bancários			
Conta Corrente: PRs de Cardiologia Pediátrica, Cardiologia Intervencionista-Hemodinâmica, Ecocardiografia e Transplante de Medula Óssea.		Número da Conta:	
Banco:		Agência:	

Brasília-DF, ___/___/___.

Assinatura do Residente

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO PRM
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO DE ENSINO

Hospital credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica
Ministério da Educação e do Desporto (CNRM/MEC)

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, o médico abaixo mencionado e assinado, compromete-se, através deste TERMO DE COMPROMISSO, após ter sido aprovado em processo seletivo aberto e público para Médico Residente do INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL/FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA para o PRM de _____, a assumir o referido cargo no dia 01 de Março de 2024 e a cumprir, na íntegra 60 horas semanais, até ____/____/____ além de cumprir todas as regras contidas no Regimento Interno da Comissão de Residência Médica (COREME) do ICTDF/FUC, regras institucionais, código de ética médica e conselho de classe.

Compromete-se, igualmente, a não assumir compromissos de qualquer natureza no horário da Residência Médica do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal/Fundação Universitária de Cardiologia.

Nome Completo

Nº CRM-DF

Brasília, 01 de março de 2024.

Guilherme Urpia Monte

Coordenador da COREME do ICTDF
CRM/DF 13375

Juliana de Jesus Alves

Supervisora do Núcleo de Ensino do ICTDF
COREN/DF 350.462

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE CADASTRO SISTEMA MV

Residente
ICTDF

Residente
Externo

Complementação
especializada

Aprimoramento

Nome Completo:

Mãe:

Pai:

Data de nascimento:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Data da emissão:

Conselho:

Nº Conselho:

UF do conselho:

Endereço Rua/Av/Nº:

Cidade e Estado:

CEP:

Telefone celular:

E-mail:

Graduação em:

Programa de Residência/Especialidade:

Instituição:

Data de Início e Término:

Unidade/Setor no ICTDF:

Data de Início e Término:

Supervisor/Preceptor:

Atesto a veracidade dos dados acima informados.

Brasília-DF, / /

Assinatura do Residente/Estagiário

Assinar de próprio punho